

Lei Municipal nº 785/93

Síntula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar venda de terreno urbano e da outras providências.

Publicado no Jornal

Nova Horizonte

Em data de 05/09/93

Página 02

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Izidoro Dalchiavon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

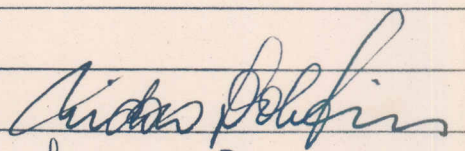
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar venda de um terreno urbano, localizado no loteamento Lita Nova, remanescente da Colapaz, medindo 1.016,78 m² (um mil e dezesseis metros quadrados e setenta e oito centímetros), ao Sr. Luiz Fabris.

Art. 2º - O valor para venda do referido terreno, conforme Bando de Avaliação, fornecido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 12/92, é de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), que será recolhido aos cofres públicos nesta data.

Art. 3º - O valor a ser arrecadado da venda do referido terreno será utilizado na pavimentação das ruas da cidade, com pedras irregulares.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galimete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 1993.


Izidoro Dalchiavon
Prefeito Municipal